



EDITAL DE LICITAÇÃO

(Processo nº 90/2023)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou à Pregoeira, designada através da Portaria nº 410/2023, tornar público, para conhecimento de quaisquer interessados, que, na data, horário e local a seguir indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **aquisição de mobiliários e equipamentos**. Este processo Licitatório prevê, para os itens que compõem seu objeto, nos lotes **02, 03, 04 e 05, a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que eventualmente venham a se enquadrar nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**, e obedecerá integralmente: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014; a Lei Federal nº 8.666/1993; e a Resolução Legislativa nº 3/2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, na CMVSM.

UASG: 929842.

Data da Sessão: 28/12/2023.

Horário: 08h30min (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Cadeiras Giratórias Tipo Presidente, Poltronas Coletivas, Estantes e Equipamentos de Refeitório para a Câmara de Vereadores de Santa Maria - RS.

1.2. A descrição completa dos itens encontra-se no anexo I pertencente ao Termo de Referência.

1.3. A licitação será dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para esta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

Para o fogão cooktop de indução e forno micro-ondas:

4.4.90.52.12 (1390/4556) – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Para as cadeiras, as poltronas e as estantes de aço:

4.4.90.52.42 (1390/4559) – Mobiliário em Geral.

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. A participação dos lotes 02, 03, 04 e 05 são exclusivas para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja



administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.6. Nos mesmos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item (contendo no máximo 02 casas decimais, relativas à parte dos centavos);

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1.** por empresas brasileiras;
 - 7.26.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.10. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:



9.11.1. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Termo de Referência, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo deste Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a



ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6.** não mantiver a proposta;
- 20.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-530, para a Comissão de Licitações.

21.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.camara-sm.rs.gov.br, no menu “Licitações”. O Edital também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-530, nos dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III - Do Valor Máximo Unitário e Total Aceitável para a Contratação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

GIVAGO BITENCOURT RIBEIRO
Presidente da CMVSM



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliários e equipamentos para a câmara de Vereadores de Santa Maria, conforme especificações e condições deste instrumento e seus anexos.

Lote	Item	Descrição Sintética ¹	Quantidade
01	01	Cadeira giratória tipo presidente	52
	02	Cadeira giratória tipo presidente para obesos	10
02	03	² Poltrona coletiva retrátil auditório	45
03	04	Fogão cooktop indução	01
04	05	Forno micro-ondas	01
05	06	Estante de aço	15

2- DA JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria implica em uma série de necessidades materiais, para que o resultado produzido se torne o mais efetivo possível. As atividades laborais e o conforto dos trabalhadores e usuários da CMVSM são fatores fundamentais no bom desempenho legislativo, dessa forma, a disponibilização de condições de trabalho e de uso dos espaços administrativos e legislativos é fator crítico de sucesso.

O presente processo administrativo visa a aquisição de cadeiras, poltronas para auditório, estantes e eletrodomésticos. A aquisição de cadeiras visa a padronização dos espaços comuns (Plenário, Plenarinho e Sala de Reuniões) e o atendimento às normas de ergonomia, especialmente no que tange as necessidades especiais de pessoas obesas. A compra de poltronas para auditório visa a remodelação do ambiente da Sala Arnaldo Souza (Plenarinho). As estantes visam a melhor acomodação dos arquivos e os eletrodomésticos visam aparelhar de forma adequada o refeitório.

A utilização de cadeiras ergonômicas e padronizadas em um ambiente de trabalho é uma decisão que proporciona eficiência à gestão pública. Abaixo, apresentamos algumas justificativas para a padronização através de cadeiras ergonômicas:

- Saúde e bem-estar dos trabalhadores: Cadeiras ergonômicas são projetadas para oferecer um suporte adequado ao corpo humano, reduzindo o risco de lesões musculoesqueléticas, como dores nas costas, pescoço e ombros. Ao proporcionar um ambiente de trabalho mais saudável, os trabalhadores tendem a ficar mais confortáveis, produtivos e satisfeitos.

- Aumento da produtividade: Cadeiras ergonômicas podem melhorar a concentração e a eficiência dos trabalhadores, pois reduzem o desconforto físico que pode atrapalhar o desempenho no trabalho. Isso pode

1 A especificação analítica consta no Anexo I do presente Termo de Referência.

2 Das 45 unidades a serem adquiridas, 41(quarenta e uma) são convencionais e 02 (duas) são para obesos e 02 (duas) para pessoas com mobilidade reduzida P.M.R.



resultar em maior produtividade e melhor qualidade de trabalho.

- Redução do absenteísmo: O uso de cadeiras ergonômicas pode ajudar a reduzir as faltas por motivos de saúde relacionados à má postura ou desconforto físico. Isso beneficia a organização ao manter uma força de trabalho mais presente e engajada.

- Atendimento às regulamentações em segurança do trabalho: As organizações públicas devem oferecer um ambiente de trabalho seguro e confortável para seus funcionários.

- Imagem institucional: A preocupação com o bem-estar dos trabalhadores é percebida positivamente pelos colaboradores e pela comunidade. Isso pode melhorar a reputação da instituição e ajudar na atração e retenção de talentos.

- Economia a longo prazo: Embora as cadeiras ergonômicas possam ter um custo inicial mais alto em comparação com cadeiras convencionais, elas tendem a ser mais duráveis e menos propensas a danos. Isso resulta em economia a longo prazo, pois há menos necessidade de substituição frequente.

- Padronização e facilidade de manutenção: padronizar as cadeiras ergonômicas facilita a manutenção, pois as peças de reposição podem ser adquiridas em maior quantidade e as equipes de manutenção podem se familiarizar com um único modelo, tornando o processo mais eficiente.

É importante destacar que no pedido inicial formulado pela Divisão de Patrimônio, constante no documento nº 070/2023 (protocolo nº 7441/2023) haviam sido solicitadas 199 (cento e noventa e nove) cadeiras, além de diversos tipos de eletrodomésticos para equipar o refeitório. Em diligência interna, a Diretoria Administrativa solicitou à Divisão de Patrimônio que realizasse a pesquisa e a justificativa pormenorizada acerca do estado de conservação das cadeiras do Poder Legislativo, a qual fora respondida através do Protocolo Eletrônico nº 12396³ em 06/09/2023, o qual apresentou nova lista, contendo 49 (quarenta e nove) cadeiras com problemas. As cadeiras com problemas estão localizadas nos mais diversos setores, apresentando problemas ergonômicos e histórico de precariedade:

Listamos, também, as cadeiras giratórias secretária, digitador e de revestimento azul as quais estão com sua aparência relativamente boa, porém estão à cerca de 20 e 36 anos em uso, fato que, por si só, **informa que não são ergonômicas, têm seu estofamento desconfortável pela compactação do estofamento e apresentam desgaste.** Por outro lado, têm 55 cadeiras adquiridas há 10 anos, que **dentre elas 18 estão em situação de uso precário, e as demais a qualquer momento passíveis de quebra, devido seu histórico de quebra de rodízios, problemas nos pistão e encosto.**

Em nova diligência, Diretoria Administrativa, através do Protocolo Eletrônico nº 12524/2023, solicitou que a informação acerca do estado de conservação das cadeiras fosse complementada com fotos e detalhamento dos defeitos, o que foi realizado através do Protocolo nº 12656/2023, o que informara além das questões solicitadas, a necessidade de aquisição de cadeiras para obesos:

Aproveitamos a oportunidade, para solicitar a compra de 10 cadeiras giratórias para usuários com sobrepeso, tendo-se em vista a necessidade atual nos gabinetes e setores, desta Casa.

Vencida a etapa das diligências, verificou-se pela Diretoria Administrativa que as cadeiras utilizadas na Sala de Reuniões, Plenarinho e Plenário não são padronizadas, fato que prejudica a estética, organização dos referidos locais e a própria padronização, chegando-se a verificação junto à Secretaria de Gestão e

³ Em anexo ao processo



Administração que em virtude das cadeiras hoje utilizadas nesses locais, apesar de despadronizadas estão em excelente estado de conservação implicando na possibilidade de remanejamento. Assim, em aperfeiçoamento da decisão administrativa, foi decidido que seriam adquiridas cadeiras novas para locais de uso coletivo e as cadeiras atuais seriam remanejadas para os setores que ora estão demandando, conforme levantamento realizado pela Divisão de Patrimônio. A decisão é baseada na observação do princípio da padronização de compras públicas, em especial quanto à:

- Uniformidade: A padronização envolve a adoção de especificações técnicas, normas e critérios de compra, de modo a evitar a compra de produtos diferentes, mas com a mesma finalidade, o que pode gerar custos adicionais e complexidade na gestão dos recursos públicos.

- Economia de Escala: Ao estabelecer padrões comuns, o governo pode aproveitar economias de escala, obtendo melhores preços e condições de fornecedores, uma vez que as quantidades adquiridas são maiores e mais homogêneas.

- Redução de Custos: A padronização pode levar a uma redução dos custos de manutenção, já que produtos e serviços padronizados são mais fáceis de gerenciar e utilizar.

- Competição Justa: Ao definir critérios técnicos claros e uniformes, a padronização promove uma competição justa entre os fornecedores, evitando favorecimentos indevidos e assegurando que a escolha seja baseada em critérios objetivos.

- Transparência: A padronização também contribui para a transparência das compras públicas, uma vez que os critérios de seleção e os padrões técnicos são públicos e acessíveis a todos os interessados.

- Facilitação de Fiscalização: A uniformização facilita a fiscalização e o controle das compras públicas, uma vez que os órgãos de controle e a sociedade podem monitorar mais facilmente a conformidade com os padrões estabelecidos.

- Qualidade e Segurança: A padronização ajuda a garantir a qualidade e a segurança dos produtos e serviços adquiridos pelo governo, uma vez que os padrões podem incluir requisitos de qualidade e desempenho.

- Sustentabilidade: Padrões ambientais também podem ser incorporados à padronização, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental nas compras públicas.

Oportuna a padronização dos espaços de uso coletivo, a decisão pelo remanejamento possibilitou que das 199 (cento e noventa e nove) cadeiras inicialmente solicitadas fossem compradas apenas 62 (sessenta e duas), das quais 59 (cinquenta e nove) foram levantadas as necessidades pela Divisão de Patrimônio e 03 (três) constituem-se de reserva técnica.

A aquisição de poltronas para auditório se refere a necessidade de uso no Plenarinho (Sala Arnaldo Souza), as quais foram objeto de licitação deserta ocorrida em 2023 (Pregão Presencial nº 01/2023 – processo nº 09/2023), cuja justificativa inicial fora:

A Divisão de Patrimônio solicita a aquisição dos referidos bens patrimoniais, a fim de atender à demanda do Plenário, Plenarinho e setores desta Casa Legislativa, considerando que:

- as cadeiras (conjugados) do Plenário desta Casa Legislativa foram adquiridas em 1987, e do Plenarinho em 2002, estando com mais de 30 e 20 anos de uso, respectivamente;
- as cadeiras são utilizadas durante a Sessão Plenária, Sessão Solene, Audiências Públicas, reunião de Comissões, entre outros eventos;
- o Setor de Recepção e a Divisão de Informática utilizam cadeiras específicas, as quais estão desgastadas pelo uso;



- as cadeiras apresentam desgastes nos assentos, na estrutura e diversos encostos estão danificados impossibilitando regular a altura, tornando o uso desconfortável e prejudicial à saúde;

- o mobiliário é imprescindível ao desenvolvimento das atividades laborais dos parlamentares, servidores e receptividade do público.

Portanto, solicito a aquisição dos referidos bens patrimoniais, a fim de atender à demanda do Plenário, Plenarinho e setores desta Casa Legislativa

Em diligência interna, a Diretoria Administrativa verificou que persistem as necessidades de aquisição de cadeiras coletivas para o Plenário e Plenarinho, contudo, em aperfeiçoamento à decisão administrativa, verificou-se a necessidade de melhor especificação das cadeiras coletivas do Plenarinho e as dificuldades logísticas em dotar o Plenário com cadeiras coletivas novas, haja vista que as atuais são adaptadas a estrutura peculiar do piso daquele local. Assim, foi verificado que a melhor prática a ser adotada seria a aquisição de poltronas coletivas padronizadas para o Plenarinho e a reforma das cadeiras coletivas do Plenário. As poltronas autorretrateis com prancheta para uso em auditórios oferecem várias vantagens, tanto para o público quanto para a organização de eventos no Plenarinho. Aqui estão algumas das vantagens dessas poltronas:

- Versatilidade e Conforto: As poltronas autorretrateis são projetadas para serem confortáveis durante longos períodos de uso, o que é essencial em ambientes de auditório onde as pessoas podem passar horas assistindo a apresentações, palestras ou eventos. Na especificação constante neste TR, elas têm estofamento ergonômico e apoio para os braços, proporcionando conforto aos espectadores.

- Espaço para Anotações A prancheta embutida oferece um espaço conveniente para que os espectadores possam fazer anotações, manter dispositivos eletrônicos ou até mesmo apoiar materiais de leitura, como programas de eventos ou documentos de referência. Isso é especialmente útil durante apresentações em que os espectadores precisam tomar notas, especialmente quando ofertadas capacitações internas da CMVSM.

- Otimização de Espaço: As poltronas autorretrateis podem ser facilmente recolhidas quando não estão em uso, otimizando o espaço escasso disponível no Plenarinho. Isso é valioso para a gestão do espaço, permitindo uma flexibilidade maior na disposição das poltronas e na configuração do ambiente para diferentes tipos de eventos.

- Facilidade de Limpeza: A capacidade de retrain as poltronas facilita a limpeza do ambiente, tornando-a mais eficiente para a equipe de limpeza após eventos ou apresentações.

- Acessibilidade: Nos modelos de poltronas autorretrateis estão projetados com acessibilidade em mente, oferecendo espaço adequado para cadeiras de rodas, cadeiras especiais para obesos e outras necessidades especiais. Isso ajudará a garantir que o Plenarinho seja inclusivo para todos os públicos.

- Estética e Design: Essas poltronas são frequentemente projetadas para serem esteticamente agradáveis e se integram bem ao design geral do Plenarinho, contribuindo para uma atmosfera agradável e profissional.

- Facilidade de Manutenção: As poltronas constantes neste Termo de Referência estão projetadas para serem duráveis e de fácil manutenção, o que resultará em custos menores de longo prazo.

- Personalização: As poltronas, permitirão que a escolha de cores, materiais e características específicas que atendam às suas necessidades e ao estilo do Plenarinho.

A aquisição de estantes é justificada pelo protocolo nº 9403/2023, que cita:

O Arquivo Geral desta Casa solicita a aquisição de estantes de aço, conforme descrição abaixo, com a justificativa de separação em salas distintas, dos documentos administrativos e legislativos, de caráter intermediário e permanente, visando melhor atender aos



objetivos do Arquivo, quanto à custódia, armazenamento e a fim de melhorar a organização do acervo e atendimento de demandas do público interno e externo.

Quanto aos equipamentos destinados ao refeitório, as quantidades inicialmente solicitadas foram readequadas tendo em vista as limitações de natureza elétrica no local. Os bens mantidos forno micro-ondas e fogão cooktop destinam-se ao aquecimento de alimentos dos usuários do refeitório, sendo que o único dispositivo atualmente disponibilizado não atende a demanda, gerando em desconforto e subutilização do referido local.

Haja vista a celeridade, economia processual, eficiência administrativa e gestão de processos, serão⁴ reunidos em processo único de compra, os objetos com similaridade de especificações, no caso os equipamentos e materiais permanentes, com vistas a evitar o parcelamento indevido, otimizar custos de planejamento e execução do certame, ampliar o escopo de competitividade, bem como proporcionar a análise centralizada do panorama, estimar os custos e realizar as eventuais reservas orçamentárias necessárias.

Os itens n° 01 e 02 foram reunidos em lote único face a necessidade de padronização e compatibilidade estética entre si, haja visto que poderão ser utilizados em locais comuns, possibilitando a uniformização visual e a menor exposição do usuário obeso à eventuais constrangimentos.

As especificações constantes no anexo I objetivam a padronização, garantia de conformidade técnica e ambiental, bem como a segurança para a administração pública no que tange a qualidade de fabricação, para tal, foram inseridos padrões meramente referenciais, sendo aceitos produtos equivalentes/similares ou de melhor qualidade, proporcionando assim a ampla participação do mercado no certame.

Quanto aos prazos de garantia, verificou-se que os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência não frustram a ampla participação de empresas no certame, além disso, destaca-se que devido aos altos custos de aquisição e a necessidade de plena disponibilidade dos materiais é necessária a busca do maior prazo possível de garantia, de modo a proteger o erário municipal, garantir bens que possuam alta confiabilidade e atender ao interesse público contido tanto na compra quanto na utilização desses produtos. Destacamos que o prazo da garantia técnica foi estabelecido com base nas condições praticadas no setor privado e de acordo com a realidade de mercado.

A pretensa aquisição irá contribuir para a melhoria na qualidade dos serviços desempenhados no âmbito do Poder Legislativo. Por último, destaca-se que a pretensa aquisição, possui dotação orçamentária incluída na Lei Orçamentária Anual.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Compra de compra de cadeiras, poltronas coletivas, estantes e equipamentos de refeitório com entrega na Câmara de Vereadores de Santa Maria.

3.2 A garantia prevista nos equipamentos inclui, sem ônus adicionais, a assistência técnica e o suporte/orientação para a reconfiguração, ajustes, parametrizações, instalações, operação e dúvidas técnicas.

3.3 Os lotes n° 01, 02 e 05 devem ser além de entregues, devem ser instalados e ajustados (regulados) na Câmara de Vereadores de Santa Maria.

3.4 Os lotes n° 03 e 04 devem ser entregues montados, prontos para o uso, acompanhados de seus manuais (em língua portuguesa) e termos de garantia e assistência técnica.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

⁴ Processos constantes nos protocolos n° 7441/2023, n° 9403/2023, além do lote n° 02 que está sendo incluso diretamente pela Secretaria de Gestão e Administração.



4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2 As empresas contratadas devem apresentar Certificado de Regularidade de Cadastro junto ao IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do artigo 17 Inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

5.3 As empresas contratadas devem ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, acompanhado de comprovação de Destinação Final de Resíduos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

6.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa apresentada por escrito, devidamente autorizada pela autoridade competente;

6.1.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contendo, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos no termo de referência.

6.1.3 Os equipamentos devem ser entregues com manuais⁵ técnicos, declaração de garantia e assistência técnica;

6.1.4 Após a entrega, os fornecedores dos lotes nº 01, 02 e 05 deverão agendar junto à CMVSM a instalação e ajustes dos produtos, os quais deverão estar plenamente instalados e em condições de uso em até 05 (cinco) dias após a entrega, além disso, a contratada também deverá:

- Fornecer, sem ônus adicionais, todos parafusos, adaptadores, acessórios e demais materiais necessários à perfeita instalação dos produtos;
- Executar a instalação por etapas, de modo a não prejudicar as atividades desenvolvidas na Câmara, podendo ser exigida a realização de serviços em horários noturnos e/ou em finais de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega, sem que isso traga qualquer ônus adicional ao contratante.
- Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado.
- Responsabilizar-se pelo refazimento da pintura em todos os locais em que a pintura for danificada ou que por decorrência dos serviços sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferenças entre o revestimento novo e o antigo.

⁵ Com versão em língua portuguesa (PT-BR).



- Responsabilizar-se para que todo o entulho proveniente dos serviços de preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido diariamente do local dos serviços para a área externa do prédio, em local a ser indicado pela Fiscalização;
 - A contratada será responsável pelas despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais que irão executar o objeto.
 - A contratada será responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços.
- 6.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.1** A instalação e ajustes dos lotes nº 01, 02 e 05 poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e execução da instalação, quando exigida.
- 6.4.1** O recebimento definitivo dos bens será realizado mediante termo circunstanciado.
- 6.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



- 8.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990;
- 8.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.9** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) dos lotes nº 01, 02 e 05 deverá(ão) apresentar CATÁLOGO TÉCNICO ESPECÍFICO com todos os itens homologados, com as seguintes informações:

I) Número do item no Termo de Referência do Pregão

II) Cartela de cores dos produtos ofertados.

III) Indicação do produto que está sendo ofertado no catálogo.

8.10 O catálogo solicitado no subitem 8.1.8 deverá ser apresentado com um padrão de qualidade aceitável e de fácil visualização e identificação dos itens, contendo especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atender o descrito no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O catálogo deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados após a homologação do presente pregão, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.11 A licitante detentora do melhor lance para todos os lotes nº 01 e 02 do Termo de Referência deverá apresentar, por ocasião da solicitação da pregoeira, via chat, os seguintes documentos:

- Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da norma o produto atende; acompanhado da respectiva documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela análise técnica e emissão do documento supracitado;

8.12 - Atendimento ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, acompanhado de comprovação de Destinação Final de Resíduos;

8.13 - Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade;

8.14 - Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência;

8.15 - Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal deverá ser enviada para a CMVSM através dos e-mails contabilidade@camara-sm.rs.gov.br, contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br e secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br, acompanhada do seu arquivo no padrão XML.

12.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, realizado através de procedimento administrativo de conferência e recebimento do objeto.

12.3. A CMVSM efetuará as retenções fiscais, conforme legislação vigente.

12.4. Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

12.5. Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da CONTRATADA, após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

12.5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.6. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

12.7. A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital da Licitação ou da Proposta apresentada; sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária.



12.8. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação ou processo de compra.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

12.9.1. Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

12.9.1.1. O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma:

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

12.10. Não haverá reajuste de preços para os itens contratados.

13 GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Prazo de garantia (em meses)
01	Cadeira giratória tipo presidente ⁶	72 (setenta e dois)
02	Cadeira giratória tipo presidente para obesos ⁷	
03	Poltrona coletiva retrátil auditório	
04	Fogão cooktop indução	12 (doze)
05	Forno micro-ondas	
06	Estante de aço	36 (trinta e seis)

⁶ Garantia de 06 (seis) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural e 1 (um) ano para os demais componentes, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de uso e conservação do produto.

⁷ Garantia de 06 (seis) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural e 1 (um) ano para os demais componentes, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 140 kg, desde que constatadas as condições normais de uso e conservação do produto.



14.1.1 O prazo de garantia contratual dos bens será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.2 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou de equipamentos, correrão por conta da empresa fornecedora, não cabendo a CMVSM quaisquer ônus.

14.1.3 A empresa fornecedora deverá arcar com o ônus de todas as despesas referentes à prestação de assistência técnica autorizada, inclusive a retirada, o transporte e a reinstalação dos equipamentos, ainda que a prestação dos serviços seja realizada fora do município de Santa Maria -RS.

14.1.4 A empresa fornecedora responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente à CMVSM a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CMVSM.

14.1.5 A responsabilidade pela qualidade dos serviços de assistência técnica é empresa fornecedora, assumindo toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

14.1.6 A assistência técnica refere-se à investigação, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos, assim como o esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades e características técnicas da solução implantada

14.1.7 Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa fornecedora, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação dos equipamentos à oficina.

14.1.8 Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados na modalidade “on-site” para os lotes 03 e 04 e presencial nas dependências da Câmara de Vereadores para os lotes 01, 02 e 05, sem prejuízo do atendimento técnico por telefone quando for possível.

14.1.9 Os serviços de garantia e assistência técnica serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via chamada telefônica, e-mail ou website da CONTRATADA, da fabricante ou da empresa autorizada, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17:30h;

14.1.10 Caberá aos técnicos da CONTRATADA, da fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida.

14.1.11 Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar a solução em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido para solução de chamados, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais, inclusive frete, seguro, etc.

14.1.12 Em caso de descontinuidade na fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, padrão estético, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

14.1.13 Em caso de impossibilidade do conserto ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

14.1.14 A Contratada deverá registrar, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pelo Contratante, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo gestor do Contrato.



14.1.15 O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado por intermédio de um número de protocolo, fornecido pela Contratada, no momento da abertura do chamado técnico.

14.1.16 Caberá aos técnicos da Contratada, do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos.

14.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.3.1 Em caso de impossibilidade de conserto ser realizado nas dependências do contratante, a contratada deverá providenciar a retirada e transporte do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

14.4 A garantia dos equipamentos e o suporte técnico consistem na manutenção corretiva dos produtos fornecidos, compreendendo os serviços e peças necessárias para manter o objeto contratado em perfeito funcionamento, livre de defeitos, vícios, conflitos, instabilidades ou quaisquer outros fatores que ameacem ou impeçam o funcionamento normal de qualquer um de seus componentes ou dos sistemas, dentro das especificações dos respectivos fabricantes, sem qualquer ônus adicional para o contratante além disso, contempla a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos.

14.5 Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos equipamentos originais.

14.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.6.1 A garantia e assistência técnica poderão ser acionadas pelo contratante mediante abertura de chamado junto a contratada, via e-mail ou por chamada telefônica, em horário comercial.

14.6.1.1 A contratada deverá manter registros escritos dos chamados de garantia recebidos, em que constem: Data e hora; nome, e-mail e telefone do servidor da Câmara responsável pela abertura do chamado; nome do atendente da contratada que recebeu o chamado e descrição resumida do problema apresentado pelo equipamento/sistema.

14.6.1.2 Ao final do atendimento, a contratada deverá fornecer à Fiscalização relatório descrevendo os dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas e a data e hora do encerramento do atendimento e fechamento do chamado.

14.7 Os prazos de garantia e assistência técnica, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



14.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa:
 - b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o vigésimo dia de atraso deixa-se de aplicar a multa diária e aplica-se a multa de 35% trinta e cinco por cento sobre o valor total do contrato;
 - b.2 Compensatória de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento no cadastro municipal pelo prazo de até cinco anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “d” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999 e Lei Estadual nº 15.612 de 2021.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.



15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

16.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p style="text-align: center;"><u>Cadeira Giratória tipo Presidente</u></p> <p>DESCRIÇÃO Poltrona Presidente, giratória, espaldar alto, com aranha e rodízio, isenta de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), com capacidade de peso de até 110kg.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>ENCOSTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricada em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente com 18 mm de espessura média.- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 45 mm de espessura média do tipo Soft.- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 15 mm de espessura média do tipo Soft.- Revestimento em Couro Ecológico na cor preta.- Contracapa em Couro Ecológico na cor preta.- Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050. <p>APOIO DE CABEÇA</p> <ul style="list-style-type: none">- Apoio de cabeça com estrutura lateral fabricada em barra redonda de aço SAE 1213 trefilado redondo com 10 mm de diâmetro e estrutura superior e inferior fabricada em barra redonda de aço SAE 1020 trefilado redondo com 12 mm de diâmetro. Haste de fixação fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura.- Coberto por espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ e 30 mm de espessura média.- Revestimento em Couro Ecológico na cor preta. <p>ASSENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18mm de espessura média.- Construído em curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 40 mm de espessura média.- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 20 mm de espessura média do tipo Soft.- Revestimento do assento em Couro Ecológico – Cec, na cor preta- Calço de apoio do braço injetado em poliamida com reforço de fibra de vidro fixado na madeira por parafusos.- Deve possuir plataforma de regulagem de profundidade do assento com corpo injetado em poliamida reforçada com de fibra de vidro e chapa de regulagem fabricada aço NBR 6658 com no mínimo 3 estágios de regulagem totalizando no mínimo 40 mm de curso. O acionamento deve ser feito por gatilho injetado integrado à plataforma de regulagem do assento. <p>BRAÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Apoia braços em poliuretano injetado soft touch, com regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e deslocamento frontal. Estrutura em poliamida injetada com reforço de fibra de vidro e alumínio injetado, deve possuir no mínimo 3 posições de regulagem de altura e 50 mm de curso.



MECANISMO

- Mecanismo do tipo relax Sincron com 18° de curso divididos em 3 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados.
- Deve possuir ajuste de tensão da mola por manípulo frontal e alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento.
- Sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

COLUNA

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.
- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

BASE

- Base giratória desmontável com aranha injetada em poliamida com reforço de fibra de vidro de 5 hastes, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura;
- ⁸Banda de rolagem em nylon ou em poliuretano.
- Montagem do rodízio na base através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação.
- Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse.

FABRICAÇÃO E ESTRUTURA

- Os componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe.
- A tinta utilizada para a pintura deverá ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura.
- Todas as peças deverão ser curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.
- As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Devem ser eliminados respingos, rebarbas e irregularidades de solda, e os cantos agudos devem ser arredondados.
- A pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas.
- A união da estrutura lateral e inferior na chapa de fixação é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.

DIMENSÕES MÍNIMAS:

Altura Total da Cadeira: 1230-1345 mm
Profundidade Total da Cadeira: 735-960 mm
Largura Total da Cadeira: 700 - 810 mm
Extensão Vertical do Encosto: 750 mm
Largura do Encosto: 520 mm
Profundidade da Superfície do Assento: 490 mm
Largura do Assento: 520 mm
Altura do Assento: 485-600 mm

TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS

⁸ A definição da banda de rolagem ou nylon será definida por ocasião do contrato.



Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: Mais ou menos (+/-) 5% (cinco por cento) nas medidas, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações.

LAYOUT



CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

- Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia indicando quais requisitos da norma o produto atende; acompanhado da respectiva documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela análise técnica e emissão do documento supracitado;
- Declaração de atendimento ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, acompanhado de comprovação da Destinação Final de Resíduos;
- Termo de Garantia de 06 (seis) anos

MANUAL DE INSTRUÇÕES

O equipamento deve vir acompanhado do “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, em português, contendo no mínimo: Orientação para instalação e forma de uso correto, procedimentos de segurança; regulagem, manutenção e limpeza.

EMBALAGEM E ROTULAGEM

- Papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno.
- Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.
- Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.
- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Outros tipos de embalagens que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela CMVSM mediante consulta prévia.

O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES".

GARANTIA

06 (seis) anos.

OBSERVAÇÕES

- Todas as cadeiras devem ser entregues na cor preta e montadas.



	Padrão de Referência: Cavaletti linha Essence Cod.20501, sendo aceitos equivalentes/similares ou de melhor qualidade.
02	<p style="text-align: center;"><u>Cadeira Giratória tipo Presidente para obesos</u></p> <p>DESCRIÇÃO Poltrona Presidente, giratória, espaldar alto, com aranha e rodízio, isenta de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), com capacidade de peso de até 140kg e atendendo aos requisitos da ABNT NBR 9050:2020</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>ENCOSTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricada em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente com 18 mm de espessura média.- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 45 mm de espessura média do tipo Soft.- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 15 mm de espessura média do tipo Soft.- Revestimento em Couro Ecológico na cor preta.- Contracapa em Couro Ecológico na cor preta.- Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050. <p>APOIO DE CABEÇA</p> <ul style="list-style-type: none">- Apoio de cabeça com estrutura lateral fabricada em barra redonda de aço SAE 1213 trefilado redondo com 10 mm de diâmetro e estrutura superior e inferior fabricada em barra redonda de aço SAE 1020 trefilado redondo com 12 mm de diâmetro. Haste de fixação fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura.- Coberto por espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ e 30 mm de espessura média.- Revestimento em Couro Ecológico na cor preta. <p>ASSENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18mm de espessura média.- Construído em curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 40 mm de espessura média.- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 20 mm de espessura média do tipo Soft.- Revestimento do assento em Couro Ecológico – Cec, na cor preta- Calço de apoio do braço injetado em poliamida com reforço de fibra de vidro fixado na madeira por parafusos.- Deve possuir plataforma de regulagem de profundidade do assento com corpo injetado em poliamida reforçada com de fibra de vidro e chapa de regulagem fabricada aço NBR 6658 com no mínimo 3 estágios de regulagem totalizando no mínimo 40 mm de curso. O acionamento deve ser feito por gatilho injetado integrado à plataforma de regulagem do assento. <p>BRAÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Apoia braços em poliuretano injetado soft touch, com regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e deslocamento frontal. Estrutura em poliamida injetada com reforço de fibra de vidro e alumínio injetado, deve possuir no mínimo 3 posições de regulagem de altura e 50 mm de curso. <p>MECANISMO</p> <ul style="list-style-type: none">- Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE-MC com dois pacotes de lâminas reguladoras), de estrutura monobloco fabricado em chapas laterais em aço com 3,00 mm de espessura, suporte de fixação do



encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,25mm de espessura, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação com 3° de inclinação. Inclinação do encosto com 16° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas regulagens, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.

- Alavanca de travamento do SER-MC injetada em Poliacetal com duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frear o mecanismo na posição desejada.

- Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em poliamida com reforço de fibra de vidro.

- Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

COLUNA

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás reforçada por tubo duplo e válvula especial (exclusiva), bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada na montagem.

- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás com acionamento por alavanca.

- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.

- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

BASE

- Base giratória desmontável com aranha estampada de 5 hastes fabricada em chapa de aço com 2,65 mm de espessura, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem. - Sistema de acoplamento plástico entre cone da aranha e a coluna injetado em polipropileno copolímero, apoiada sobre 5 rodízios (1800) de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura.

-⁹ Banda de rolagem em nylon ou em poliuretano.

- Montagem do rodízio na base diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.

- Sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse.

FABRICAÇÃO E ESTRUTURA

- Os componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe.

- A tinta utilizada para a pintura deverá ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura.

- Todas as peças deverão ser curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

- As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

- Devem ser eliminados respingos, rebarbas e irregularidades de solda, e os cantos agudos devem ser arredondados.

- A pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas.

- A união da estrutura lateral e inferior na chapa de fixação é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.

DIMENSÕES MÍNIMAS:

⁹ A definição da banda de rolagem ou nylon será definida por ocasião do contrato



- Altura Total da Cadeira: 1215-1355 mm
- Profundidade Total da Cadeira: 735-960 mm
- Largura Total da Cadeira: 700 - 810 mm
- Extensão Vertical do Encosto: 750 mm
- Largura do Encosto: 520 mm
- Profundidade da Superfície do Assento: 490 mm
- Largura do Assento: 520 mm
- Altura do Assento: 470-610 mm

TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS

Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: Mais ou menos (+/-) 5% (cinco por cento) nas medidas, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações.

LAYOUT



CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

- Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia indicando quais requisitos da norma o produto atende; acompanhado da respectiva documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela análise técnica e emissão do documento supracitado;
- Declaração de atendimento ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, acompanhado de comprovação da Destinação Final de Resíduos;
- Termo de Garantia de 06 (seis) anos

MANUAL DE INSTRUÇÕES

O equipamento deve vir acompanhado do “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, em português, contendo no mínimo: Orientação para instalação e forma de uso correto, procedimentos de segurança; regulagem, manutenção e limpeza.

EMBALAGEM E ROTULAGEM

- Papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno.
- Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.
- Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.
- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Outros tipos de embalagens que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela CMVSM mediante consulta prévia.

O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES".



	<p>GARANTIA 06 (seis) anos. OBSERVAÇÕES -Todas as cadeiras devem ser entregues na cor preta e montadas. - A cadeira fornecida deve ter o mesmo padrão estético da cadeira do item 1.</p> <p>Padrão de Referência: Cavaletti linha Essence Cod.20501, sendo aceitos equivalentes/similares ou de melhor qualidade.</p>
03	<p style="text-align: center;"><u>Poltrona coletiva retrátil auditório</u></p> <p>DESCRIÇÃO Poltrona para auditório, com assento auto rebatível e prancheta escamoteável, encosto fixo, braço fixo compartilhado, isenta de ângulo reto e cantos vivos (cortantes).</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>ENCOSTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 7 mm de espessura média.- Construído em curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.- Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 33 a 37 Kg/m³ e 40 mm de espessura média.- Revestimento do encosto em Couro Ecológico – Cec, na cor preta fixado por grampos com acabamento zincado.- Contracapa do encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média, com funcionalidade estrutural.- Revestimento da contracapa do encosto em lâmina de madeira com acabamento envernizado, padrão de cor Carvalho (claro). <p>ASSENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 20 mm de espessura média.- Construído em curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.- Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 33 a 37 Kg/m³ e 50 mm de espessura média.- Revestimento do assento em Couro Ecológico – Cec, na cor preta fixado por grampos com acabamento zincado.- Contracapa do assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 10 mm de espessura média.- Revestimento da contracapa do assento em lâmina de madeira com acabamento envernizado, padrão de cor Carvalho (claro).- Suporte basculante e de fixação do assento fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura em cada lado do assento.- Contrapeso para basculamento fabricado em chapa de aço com 6,35 mm de espessura. <p>LATERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Lateral fabricada em compensado multilaminado resinado com 10 mm de espessura média.- Reforço interno em madeira maciça com 20,00 mm de espessura média.- Revestimento em lâmina de madeira com acabamento envernizado, padrão de cor Carvalho (claro). <p>BRAÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Montados em sequência com os apoia braços intercalados.- Apoia Braços em madeira maciça pintada, cor preta.



PRANCHETA

- Produzida em MDF de 18mm revestido em ambos os lados em laminado tipo fórmica de baixa pressão com bordas em fita de PVC colada a quente com medidas mínimas de 220mmx220mm, com mecanismo escamoteável, produzido de forma que a mesma fique totalmente embutida (oculta) na parte interna da lateral quando não estiver em uso.

FABRICAÇÃO E ESTRUTURA

- Fixação do encosto na estrutura com parafuso sextavado interno, na bitola M8 e furos roscados no suporte de fixação do encosto.

- Fixação do encosto na contracapa do encosto com pino tipo árvore.

- Fixação do contrapeso no assento com parafusos auto atarrachantes na madeira.

- Fixação do assento no suporte basculante com parafusos máquina Cabeça Chata, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebatadas na madeira.

- Fixação da contracapa do assento no assento é feita com parafusos auto atarrachantes na madeira.

- No caso de fixação em piso de concreto, mesmo que este tenha revestimento sintético ou não, serão utilizadas buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar.

- Suporte para fixação do encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura uma de cada lado do encosto.

- Estrutura de sustentação traseira fabricada em tubo de aço SAE1010/1020 retangular com 30x70 mm e 1,20 mm de espessura de parede.

- Estrutura central fabricada em tubo de aço SAE1010/1020 quadrado com 30x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede.

- Reforço interno fabricado em chapa de aço ASTM A36 com 6,35 mm de espessura.

- Base de fixação no piso fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura.

- A união do suporte para fixação do encosto, base de fixação no piso e reforço interno na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.

- Todas as partes metálicas são unidas através de solda MIG não aparentes.

- As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

- Devem ser eliminados respingos, rebarbas e irregularidades de solda, e os cantos agudos devem ser arredondados.

- A pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas.

- No teste de aderência da pintura, não serão tolerados destacamentos que excedam os limites definidos para Y1 X1 (tabelas A.1 e A.2 - método A) ou Gr1 (tabela A.3 - método B), conforme ABNT NBR 11003.

- Os componentes metálicos pintados deverão possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.

- Pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, com camada média de 60 microns de espessura. - Todas as peças deverão ser curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA POLTRONA:

Altura Total da Cadeira: 870 mm

Profundidade Total da Cadeira: 660 mm

Largura Total da Cadeira Individual: 575 mm

Largura Total de 2 Poltronas Intercaladas: 1095 mm

Extensão Vertical do Encosto: 410 mm

Largura do Encosto (estofado): 410 mm

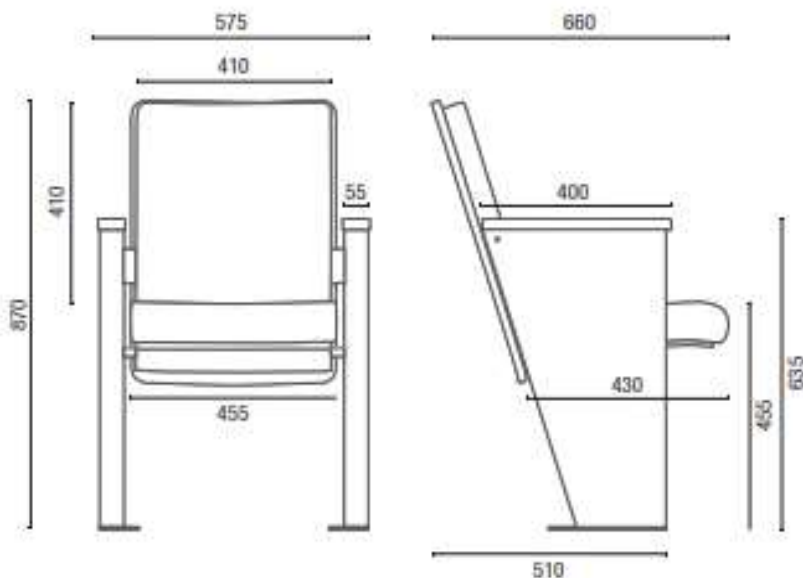


Profundidade da Superfície do Assento: 430 mm

Largura do Assento: 455 mm

Altura da Superfície do Assento: 455 mm

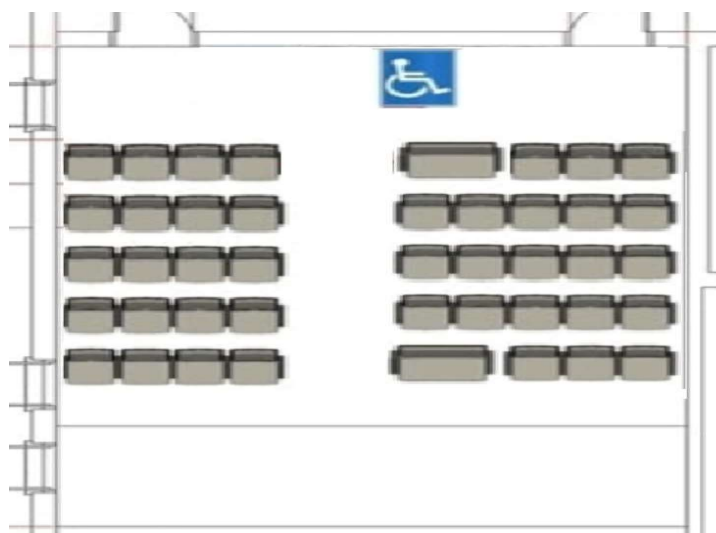
DESENHO TÉCNICO



TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS

Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: Mais ou menos (+/-) 5% (cinco por cento) nas medidas, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações.

LAYOUT





Padrões de cores - Carvalho (claro)

ACESSÓRIOS

- Identificação alfanumérica (laterais e individual);
- Bordado personalizado, colorido, medida aproximada 15cm30cm;
- Prancheta escamoteável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA**
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

- Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia indicando quais requisitos da norma o produto atende; acompanhado da respectiva documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela análise técnica e emissão do documento supracitado;
- Declaração de atendimento ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, acompanhado de comprovação da Destinação Final de Resíduos;
- Termo de Garantia de 06 (seis) anos

MANUAL DE INSTRUÇÕES

O equipamento deve vir acompanhado do “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, em português, contendo no mínimo: Orientação para instalação e forma de uso correto, procedimentos de segurança; regulagem, manutenção e limpeza.

GARANTIA

06 (seis) anos.

EMBALAGEM E ROTULAGEM

- Papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno.
- Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.
- Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.
- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Outros tipos de embalagens que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela CMVSM mediante consulta prévia.



	<p>O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES".</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <p>No momento do empenho a quantidade solicitada deve ser fornecida conforme as seguintes exigências:</p> <ul style="list-style-type: none">- da quantidade solicitada, 02 (duas) unidades devem ser para pessoa obesa, conforme Decreto Federal 5296/2004.- da quantidade solicitada, 02 (duas) unidades devem ser para pessoa com mobilidade reduzida, conforme Decreto Federal 5296/2004.- 10% da quantidade solicitada deve ser para canhotos.- As poltronas para Pessoa Obesa e para Pessoa com Mobilidade Reduzida devem atender a todas as exigências da ABNT NBR 9050/2020 referentes a dimensões, mecanismos e capacidade de carga.- Todas as cadeiras devem ser entregues na cor preta e montadas. <p>Padrão de Referência: Cavaletti linha Coletiva Cod.12018, sendo aceitos equivalentes/similares ou de melhor qualidade.</p>
04	<p style="text-align: center;"><u>Fogão cooktop indução</u></p> <p>DESCRIÇÃO Fogão cooktop 02 áreas de aquecimento (queimadores) de sobrepor</p> <p>CARACTERÍSTICAS Sistema por indução; Mesa vitrocerâmica; Trava de segurança; Mínimo 3 níveis de potência Sistema indicador de superfície quente; Sensor de panela; Voltagem 220v; Controle touch screen; Potência mínima do queimador 1 – 1500w, potência mínima do queimador 1 – 2000w Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão em etiqueta no cordão do aparelho.</p> <p>CERTIFICAÇÕES Selo INMETRO de Certificação para o produto. ENCE - "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia", apresentando "Faixa de Classificação Nível A". Plugue e Cordão de alimentação com Certificação INMETRO</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: Nome do fabricante; Designação do modelo; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal em volt (V); Potência nominal em watt (W) ou corrente nominal em ampére (A) e referência do modelo.</p> <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES O equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, contendo no mínimo: Orientação para instalação e forma de uso correto; Procedimentos de segurança; Regulagem, manutenção e limpeza.</p> <p>GARANTIA 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>EMBALAGEM E ROTULAGEM</p>



	<p>O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES".</p> <p>A embalagem deve receber envelope plástico transparente, lacrado, no lado externo, fixado por fita adesiva, contendo: Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; Cópia da Nota fiscal.</p> <p>TOLERÂNCIAS</p> <p>Asseguradas as condições de fabricação, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: Mais ou menos (+/-) 10% (dez por cento) no que se refere à potência do equipamento.</p> <p>Padrão de Referência: Fogão Cooktop Fischer 2Q por Indução Mesa Vitrocerâmica 220V, sendo aceitos equivalentes/similares ou de melhor qualidade.</p>
05	<p style="text-align: center;"><u>Forno micro-ondas</u></p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>Forno de micro-ondas, de uso doméstico, volume nominal mínimo de 38 litros, potência mínima de 1.000W</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Gabinete tipo monobloco em aço galvanizado revestido interno e externamente com pintura eletrostática a pó (epóxi/ poliéster) na cor BRANCA, contendo aberturas laterais e/ou superiores para ventilação do aparelho quando em uso.</p> <p>Iluminação interna.</p> <p>Painel de controle digital com funções pré-programadas.</p> <p>Timer.</p> <p>Relógio.</p> <p>Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.</p> <p>Dispositivos e travas de segurança.</p> <p>Sapatas para apoio em bancadas.</p> <p>Prato giratório em vidro, diâmetro mínimo de 32,5cm.</p> <p>Anel plástico rotativo com rodízios.</p> <p>Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento.</p> <p>Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão em etiqueta no cordão do aparelho.</p> <p>Tensão de alimentação: 220V.</p> <p>Selo de certificação Inmetro fixado no equipamento.</p> <p>CERTIFICAÇÕES</p> <p>Selo INMETRO de Certificação para o produto.</p> <p>ENCE - "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia", apresentando "Faixa de Classificação Nível A".</p> <p>Plugue e Cordão de alimentação com Certificação INMETRO</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO</p> <p>Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: Nome do fabricante; Designação do modelo; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal em volt (V); Potência nominal em watt (W) ou corrente nominal em ampére (A) e referência do modelo.</p> <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <p>O equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, contendo no mínimo: Orientação para instalação e forma de uso correto;</p> <p>Procedimentos de segurança; Regulagem, manutenção e limpeza.</p> <p>GARANTIA</p> <p>01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>EMBALAGEM E ROTULAGEM</p>



	<p>O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES".</p> <p>A embalagem deve receber envelope plástico transparente, lacrado, no lado externo, fixado por fita adesiva, contendo: Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; Cópia da Nota fiscal.</p> <p>TOLERÂNCIAS</p> <p>Asseguradas as condições de fabricação, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: Mais ou menos (+/-) 10% (dez por cento) no que se refere à potência e volume do equipamento e dimensões do prato.</p> <p>Padrão de Referência: Brastemp BMJ38ARBNA, modelo BMJ38AR, linha Ative, sendo aceitos equivalentes/similares ou de melhor qualidade.</p>
06	<p style="text-align: center;"><u>Estante de aço</u></p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Estante desmontável, com 4 colunas em chapa de aço de no mínimo 16", 2400mm de altura, 300mm de profundidade, 900mm de largura, fechada nas laterais e no fundo por meio de painéis, dotada de 7(sete) prateleiras/bandejas com reforço estrutural, formando 6 (seis) vãos de alturas ajustáveis e removíveis. A estante deve suportar o peso de 252 Kg. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Chapa de aço SAE 1010/1020. Colunas em perfil "L" de abas iguais 40 x 40mm em chapa 13 (2,23mm);- Prateleiras em chapa 20 (0,90mm);- Painéis laterais e de fundo em chapa 24 (0,60mm).- Fixação das prateleiras por meio de parafusos de 1/4"x 1/2", zincados, e porcas com um mínimo de nove parafusos por prateleira.- Pintura eletrostática em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros. Cores: Prateleiras, colunas, painéis laterais e fundo na cor CINZA - referência RAL10 7047.- Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Prateleiras com dobras triplas em todo o perímetro. 1ª dobra - mínimo 30mm. 2ª dobra - mínimo 10mm. 3ª dobra - mínimo 5mm.- Colunas, prateleiras e painéis devem ter furos de $\varnothing = 8\text{mm}$, sendo que, nas colunas e painéis, os furos deverão ser alinhados no sentido vertical e espaçados a cada 50mm para fixação e ajuste de altura das prateleiras.- Pés das colunas com base dobrada em forma de sapatas.- A pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas. No teste de aderência da pintura, não serão tolerados destacamentos que excedam os limites definidos para Y1 X1 (tabelas A.1 e A.2 - método A) ou Gr1 (tabela A.3 - método B), conforme ABNT NBR 11003.- As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.- Devem ser eliminados respingos, rebarbas e irregularidades de solda, e os cantos agudos devem ser arredondados. <p>GARANTIA</p> <p>03 (três) anos contra defeitos de fabricação e oxidação.</p>

¹⁰ RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK



EMBALAGEM

- Papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno.
- Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.
- Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.
- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Outros tipos de embalagens que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela CMVSM mediante consulta prévia.

ROTULAGEM DA EMBALAGEM

- Devem constar do lado externo da embalagem rótulos de fácil leitura, contendo: - Nome do fabricante;
- Nome do fornecedor;
- Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;
- Cópia da Nota fiscal.

TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS

Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: Mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações. Espessuras de chapas de aço devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- O fornecedor deverá apresentar os seguintes laudos técnicos:
 - a) ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio (NBR 8094), que apresente grau de enferrujamento Ri0 conforme NBR ISO 4628-3 e grau de empolamento d0/t0 conforme NBR 5841.
 - b) ensaio de determinação da aderência da tinta, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio, que apresente grau de destacamento não exceda os valores de Y1/X1 (Método A) ou GR1 (Método B) conforme NBR 11003.
 - c) A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável;
 - d) Amostras para ensaios de corrosão devem ser extraídas pelo próprio laboratório;
 - e) Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação;
 - f) Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO;
 - e) Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2023

Aquisição de mobiliários e equipamentos para a câmara de Vereadores de Santa Maria, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a Empresa _____, conforme Processo nº 90/2023, Pregão eletrônico nº 11/2023.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Ver. GIVAGO BITENCOURT RIBEIRO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, localizada na rua, na cidade de, CEP, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014; pela Lei Federal nº 8.666/1993; e pela Resolução Legislativa nº 3/2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, na CMVSM; bem como as demais normas federais pertinentes ao assunto, no que couberem; e pelo constante do Processo nº 90/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, são complementos deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de Cadeiras Giratórias Tipo Presidente, Poltronas Coletivas, Estantes e Equipamentos de Refeitório para a Câmara de Vereadores de Santa Maria - RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Os valores unitário e total por item do presente Contrato serão os seguintes:

Lote	Item	Quant.	Objeto	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	52	Cadeira Giratória tipo Presidente	Poltrona Presidente, giratória, espaldar alto, com aranha e rodízio, isenta de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), com capacidade de peso de até 110kg.		



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

				Demais características no Anexo I do Termo de Referência.		
	2	10	Cadeira Giratória tipo Presidente para obesos	Poltrona Presidente, giratória, espaldar alto, com aranha e rodízio, isenta de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), com capacidade de peso de até 140kg e atendendo aos requisitos da ABNT NBR 9050:2020. Demais características no Anexo I do Termo de Referência		
2	3	45	Poltrona coletiva retrátil auditório	Poltrona para auditório, com assento auto rebatível e prancheta escamoteável, encosto fixo, braço fixo compartilhado, isenta de ângulo reto e cantos vivos (cortantes). Demais características no Anexo I do Termo de Referência.		
3	4	01	Fogão cooktop indução	Fogão cooktop 02 áreas de aquecimento (queimadores) de sobrepor. Demais características no Anexo I do Termo de Referência.		
4	5	01	Forno micro-ondas	Forno de micro-ondas, de uso doméstico, volume nominal mínimo de 38 litros, potência mínima de 1.000W. Demais características no Anexo I do Termo de Referência.		
5	6	15	Estante de aço	Estante desmontável, com 4 colunas em chapa de aço de no mínimo 16", 2400mm de altura, 300mm de profundidade, 900mm de largura, fechada nas laterais e no fundo por meio de painéis, dotada de 7(sete) prateleiras/bandejas com reforço estrutural, formando 6 (seis) vãos de alturas ajustáveis e removíveis. A estante deve suportar o peso de 252 Kg. Demais características no Anexo I do Termo de Referência.		

3.2. Valor total do contrato: R\$ _____ (_____).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários dessa contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2023:

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

Para o fogão cooktop de indução e forno micro-ondas:

4.4.90.52.12 (1390/4556) – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Para as cadeiras, as poltronas e as estantes de aço:

4.4.90.52.42 (1390/4559) – Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado.

5.2. A nota fiscal deverá ser enviada para a CMVSM através dos e-mails contabilidade@camara-sm.rs.gov.br, contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br e secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br, acompanhada do seu arquivo no padrão XML.

5.3. A CMVSM efetuará a retenção, sobre o valor do fornecimento, do INSS, do IR e do ISSQN, conforme legislação vigente.

5.4. Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

5.5. Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da CONTRATADA, após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela empresa ou documento de cobrança de valor jurídico equivalente, com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

5.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.8. A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

O = Índice de Compensação Financeira (I) é apurado da seguinte forma

I = (TX = Percentual da Taxa Anual = 6%)

I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CISÃO, FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa apresentada por escrito, devidamente autorizada pela autoridade competente.

8.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contendo, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos deste documento.

8.4. Os equipamentos devem ser entregues com manuais técnicos, em língua portuguesa (PT-BR), declaração de garantia e assistência técnica autorizada.

8.5. Após a entrega, os fornecedores dos lotes nº 01, 02 e 05 deverão agendar junto à CMVSM a instalação e ajustes dos produtos, os quais deverão estar plenamente instalados e em condições de uso em até 05 (cinco) dias após a entrega, além disso, a contratada também deverá:

8.5.1. Fornecer, sem ônus adicionais, todos parafusos, adaptadores, acessórios e demais materiais necessários à perfeita instalação dos produtos;



8.5.2. Executar a instalação por etapas, de modo a não prejudicar as atividades desenvolvidas na Câmara, podendo ser exigida a realização de serviços em horários noturnos e/ou em finais de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega, sem que isso traga qualquer ônus adicional ao contratante.

8.5.3. Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.

8.5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado.

8.5.5. Responsabilizar-se pelo refazimento da pintura em todos os locais em que a pintura for danificada ou que por decorrência dos serviços sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferenças entre o revestimento novo e o antigo.

8.5.6. A contratada será responsável pelas despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais que irão executar o objeto.

8.5.7. A contratada será responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços.

8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. A instalação e ajustes dos lotes nº 01, 02 e 05 poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste documento, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e execução da instalação, quando exigida.

8.10. O recebimento definitivo dos bens será realizado mediante termo circunstanciado.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constitui direito da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria receber os materiais nos prazos e condições estipuladas.

10.2. Constitui direito da empresa fornecedora receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.3. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria:

10.3.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Constituem obrigações da empresa fornecedora:

10.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990;

10.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa:
 - b1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o vigésimo dia de atraso deixa-se de aplicar a multa diária e aplica-se a multa de 35% trinta e cinco por cento sobre o valor total do contrato;
 - b.2) Compensatória de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento no cadastro municipal pelo prazo de até cinco anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “d” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.

11.4. As sanções previstas nos subitens “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999 e Lei Estadual nº 15.612 de 2021.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Prazo de garantia (em meses)
01	Cadeira giratória tipo presidente	72 (setenta e dois)
02	Cadeira giratória tipo presidente para obesos	
03	Poltrona coletiva retrátil auditório	
04	Fogão cooktop indução	12 (doze)
05	Forno micro-ondas	
06	Estante de aço	36 (trinta e seis)

12.1.1. Para o item 01 a garantia de 06 (seis) anos, inclui os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural e 1 (um) ano para os demais componentes, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de uso e conservação do produto.

12.1.2. Para o item 02 a garantia de 06 (seis) anos, inclui os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural e 1 (um) ano para os demais componentes, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 140 kg, desde que constatadas as condições normais de uso e conservação do produto.



- 12.2.** O prazo de garantia contratual dos bens será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.3.** Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou de equipamentos, correrá por conta da empresa fornecedora, não cabendo a CMVSM quaisquer ônus.
- 12.4.** A empresa fornecedora deverá arcar com o ônus de todas as despesas referentes à prestação de assistência técnica autorizada, inclusive a retirada, o transporte e a reinstalação dos equipamentos, ainda que a prestação dos serviços seja realizada fora do município de Santa Maria -RS.
- 12.5.** A empresa fornecedora responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente à CMVSM a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CMVSM.
- 12.6.** A responsabilidade pela qualidade dos serviços de assistência técnica é empresa fornecedora, assumindo toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
- 12.7.** A assistência técnica refere-se à investigação, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos, assim como o esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades e características técnicas da solução implantada.
- 12.8.** Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa fornecedora, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação dos equipamentos à oficina.
- 12.9.** Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados na modalidade “on-site” para os lotes 03 e 04 e presencial nas dependências da Câmara de Vereadores para os lotes 01, 02 e 05, sem prejuízo do atendimento técnico por telefone quando for possível.
- 12.10.** Os serviços de garantia e assistência técnica serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via chamada telefônica, e-mail ou website da CONTRATADA, da fabricante ou da empresa autorizada, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17:30h.
- 12.11.** Caberá aos técnicos da CONTRATADA, da fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida.
- 12.12.** Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar a solução em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido para solução de chamados, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais, inclusive frete, seguro, etc.
- 12.13.** Em caso de descontinuidade na fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, padrão estético, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.



- 12.14.** Em caso de impossibilidade do conserto ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.
- 12.15.** A Contratada deverá registrar, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pelo Contratante, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo gestor do Contrato.
- 12.16.** O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado por intermédio de um número de protocolo, fornecido pela Contratada, no momento da abertura do chamado técnico.
- 12.17.** Caberá aos técnicos da Contratada, do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos.
- 12.18.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.19.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.20.** Em caso de impossibilidade de conserto ser realizado nas dependências do contratante, a contratada deverá providenciar a retirada e transporte do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.
- 12.21.** A garantia dos equipamentos e o suporte técnico consistem na manutenção corretiva dos produtos fornecidos e compreendem os serviços e peças necessárias para manter o objeto contratado em perfeito funcionamento, livre de defeitos, vícios, conflitos, instabilidades ou quaisquer outros fatores que ameacem ou impeçam o funcionamento normal de qualquer um de seus componentes ou dos sistemas, dentro das especificações dos respectivos fabricantes, sem qualquer ônus adicional para o contratante além disso, contempla a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos.
- 12.22.** Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos equipamentos originais.
- 12.23.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.24.** A garantia e assistência técnica poderão ser acionadas pelo contratante mediante abertura de chamado junto a contratada, via e-mail ou por chamada telefônica, em horário comercial.
- 12.25.** A contratada deverá manter registros escritos dos chamados de garantia recebidos, em que constem: Data e hora; nome, e-mail e telefone do servidor da Câmara responsável pela abertura do chamado; nome do atendente da contratada que recebeu o chamado e descrição resumida do problema apresentado pelo equipamento/sistema.



12.26. Ao final do atendimento, a contratada deverá fornecer à Fiscalização relatório descrevendo os dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas e a data e hora do encerramento do atendimento e fechamento do chamado.

12.27. Os prazos de garantia e assistência técnica, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.28. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.29. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.30. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo de compra, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

13.1.4. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos materiais pela CONTRATANTE na forma que a mesmo determinar.

13.1.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o deseja, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13.2. A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

13.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, ___ de _____ de 2023.

GIVAGO BITENCOURT RIBEIRO
Presidente da CMVSM

Representante Legal da Contratada



ANEXO III - DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 90/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O valor total máximo admitido para a contratação é de **R\$ 247.474,07** (Duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos) composto da seguinte forma:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	52	Cadeira Giratória tipo Presidente	2.622,99	136.395,48
	02	10	Cadeira Giratória tipo Presidente para obesos	2.832,50	28.325,00
02	03	45	Poltrona coletiva retrátil auditório	1.621,46	72.965,70
03	04	01	Fogão cooktop indução	1.599,00	1.599,00
04	05	01	Forno micro-ondas	853,89	853,89
05	06	15	Estante de aço	489,00	7.335,00
Valor estimado do processo					247.474,07



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 90/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Nesta data, __/__/__, cotamos o(s) orçamento(s) para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme descrição abaixo e detalhamento constante no termo de referência:

Lote	Item	Quant.	Objeto	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	52	Cadeira Giratória tipo Presidente	Poltrona Presidente, giratória, espaldar alto, com aranha e rodízio, isenta de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), com capacidade de peso de até 110kg. Demais características no Anexo I do Termo de Referência.		
	2	10	Cadeira Giratória tipo Presidente para obesos	Poltrona Presidente, giratória, espaldar alto, com aranha e rodízio, isenta de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), com capacidade de peso de até 140kg e atendendo aos requisitos da ABNT NBR 9050:2020. Demais características no Anexo I do Termo de Referência		
2	3	45	Poltrona coletiva retrátil auditório	Poltrona para auditório, com assento auto rebatível e prancheta escamoteável, encosto fixo, braço fixo compartilhado, isenta de ângulo reto e cantos vivos (cortantes). Demais características no Anexo I do Termo de Referência.		
3	4	01	Fogão cooktop indução	Fogão cooktop 02 áreas de aquecimento (queimadores) de sobrepor. Demais características no Anexo I do Termo de Referência.		
4	5	01	Forno micro-ondas	Forno de micro-ondas, de uso doméstico, volume nominal mínimo de 38 litros, potência mínima de 1.000W. Demais características no Anexo I do Termo de Referência.		



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

5	6	15	Estante de aço	Estante desmontável, com 4 colunas em chapa de aço de no mínimo 16", 2400mm de altura, 300mm de profundidade, 900mm de largura, fechada nas laterais e no fundo por meio de painéis, dotada de 7(sete) prateleiras/bandejas com reforço estrutural, formando 6 (seis) vãos de alturas ajustáveis e removíveis. A estante deve suportar o peso de 252 Kg. Demais características no Anexo I do Termo de Referência.		
Totalização						

Dados da Empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Inscrição Municipal nº: _____;
- e) Endereço: _____;
- f) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- g) E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____; Estado: _____;
- j) Responsável legal que assinará o contrato: _____;
- k) Endereço do responsável legal que assinará o contrato: _____;
- l) RG do responsável legal que assinará o contrato: _____;
- m) CPF responsável legal que assinará o contrato: _____.

Local e data

Assinatura e Nome
(Representante Legal)

() Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Declaramos que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

- () Declaramos que a empresa está ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Termo de Referência que instrui o processo de solicitação de despesa, inclusive quanto à manutenção do preço de sua proposta, dos prazos e da regularidade documental exigida.
- () Declaramos o pleno conhecimento e aceite das condições estabelecidas no termo de referência, sendo o orçamento ora apresentando válido por 60 (sessenta dias), contados a partir de sua assinatura.
- () Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos deste Processo, local de execução e que prestaremos o serviço ora proposto pelo preço já incluído todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, já deduzidos todos os descontos por nós concedidos.